

CONTRATO Nº. 2022.07.22-0005

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 11.428.432/0001-14 com sede na Rua Padre Clício, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Sr. Charles Campelo de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 19.794.018/0001-30, com sede na Rua Francisco Remígio, Nº 868, Bairro: Centro, Limoeiro do Norte/CE CEP: 62.930-000, neste ato representada pelo Sr. José Mardilson Bezerra de Moraes, inscrito no CPF Nº. 330.298.303-49 portador da carteira de identidade nº 2007811116-6, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS, AMBULATORIAL, PERMANENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário da Ata de Registro de Preços Nº. 20220708 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30.05.01/2022-SRP, devidamente homologado pelo Sr. Charles Campelo de Oliveira – Secretário de Saúde e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 385.418,51 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL – TAMANHO G – Avental cirúrgico confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 60g/m ² , repelente a álcool de uso intra-hospitalar, hidrorrepelente, com baixo índice de flamabilidade, antiestático, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, com extra proteção impermeável nas mangas, tórax e abdômen, com mangas longas em design raglan, tendo a junção longitudinal feita através de solda ultrasônica, fechamento nas costas ajustável. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, sendo que uma deverá ser em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UNIDADE	2.500	STEEFLEX	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00



2	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL – TAMANHO M – Avental cirúrgico confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 60g/m ² , repelente a álcool de uso intra-hospitalar, hidrorrepelente, com baixo índice de flamabilidade, antiestático, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, com extra proteção impermeável nas mangas, tórax e abdômen, com mangas longas em design raglan, tendo a junção longitudinal feita através de solda ultrasônica, fechamento nas costas ajustável. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, sendo que uma deverá ser em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UNIDADE	2.500	STEEFLEX	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
3	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL – TAMANHO P – Avental cirúrgico confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 60g/m ² , repelente a álcool de uso intra-hospitalar, hidrorrepelente, com baixo índice de flamabilidade, antiestático, alta barreira para emissão de fluidos e microorganismos, com extra proteção impermeável nas mangas, tórax e abdômen, com mangas longas em design raglan, tendo a junção longitudinal feita através de solda ultrasônica, fechamento nas costas ajustável. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, sendo que uma deverá ser em papel grau cirúrgico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	UNIDADE	2.500	STEEFLEX	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
4	AVENTAL CIRÚRGICO MANGA LONGA COM VIÉS, DESCARTÁVEL, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M ² , NÃO ESTÉRIL, COM FABRICAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO (100% NÃO POLIPROPILENO), IMPERMEÁVEL, COM GRAMATURA DE 40 G/M ² , COM PUNHO ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM AMARRIL NAS COSTAS, DE COR AZUL. TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	15.000	MEDIX	R\$ 3,29	R\$ 49.350,00
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC VINIL COM FORRO DE POLIESTER COM MANGA LONGA. GRAMATURA 0,25MM. COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. LAVÁVEL E REUTILIZADO. COR BRANCO OU INCOLOR.	UNIDADE	80	MAICOL	R\$ 6,50	R\$ 520,00
6	BOTA DE SEGURANÇA TIPO IMPERMEÁVEL, USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. COMPRIMENTO DO CANO 28CM, FORO EM POLIESTER, SEM BIQUEIRA. NORMA ABNT NBR ISO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	40	BRACOL	R\$ 43,94	R\$ 1.757,60
7	GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.250	ANAPOLIS	R\$ 14,80	R\$ 18.500,00
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA. PURIFICADOR DE AR COM CARVÃO ATIVADO. DOBRÁVEL COM FORMATO AJUSTÁVEL AO ROSTO. CONFECCIONADA COM FILTRO EM MANTA SINTÉTICO TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	500	DELTA PLUS	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
9	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95.	UND	17.250	DELTA PLUS	R\$ 3,30	R\$ 56.925,00
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL P/ CIRURGIA TNT COM ELÁSTICO – COM FILTRO BFE COM 98% DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, 100% POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS. UNIDADES.	UNIDADE	22.500	MEDIX	R\$ 0,26	R\$ 5.850,00

11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHAR CORDÃO DE SEGURANÇA. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: INCOLOR (COM ANTIEMBAÇANTE).	UNIDADE	150	SKY	R\$ 6,32	R\$ 948,00
12	SAPATILHA DESCARTÁVEL TIPO PROPÉ, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO NÃO TECIDO COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, TAMANHO 30G.	UNIDADE	12.500	ANAPOLIS	R\$ 0,14	R\$ 1.750,00
13	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 6.5.	PAR	500	ROBISA	R\$ 0,97	R\$ 485,00
14	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.5.	PAR	2.625	ROBISA	R\$ 0,97	R\$ 2.546,25
15	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.0.	PAR	875	ROBISA	R\$ 0,97	R\$ 848,75
16	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 8.0.	PAR	2.625	ROBISA	R\$ 0,97	R\$ 2.546,25
17	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO GRANDE. - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. COR AZUL OU AMARELA. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	2.550	MEDIX	R\$ 1,08	R\$ 2.754,00
18	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO ANTIDERRAPANTE TAMANHO MÉDIO. - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. COMPRIMENTO 30 CM. REUTILIZÁVEL. COR AZUL OU AMARELA. PUNHO RETO. POSSUI CA.	PAR	2.550	MEDIX	R\$ 1,08	R\$ 2.754,00
19	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.256	ROBISA	R\$ 11,79	R\$ 14.808,24
20	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.550	ROBISA	R\$ 11,85	R\$ 30.217,50
21	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.275	ROBISA	R\$ 11,85	R\$ 26.958,75
22	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL PP - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	250	ROBISA	R\$ 11,82	R\$ 2.955,00



23	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONFECCIONADO EM TUBO PVC, COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISSO EM UMA EXTREMIDADE, COM TAMPA PROTETORA NA OUTRA EXTREMIDADE, GRANDE DIÂMETRO INTERNO QUE PERMITE EXCELENTE	UNIDADE	60	EMBRAMED	R\$ 2,25	R\$ 135,00
24	AGULHA A VACUO 25X07CM, CX C/100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	7	BD	R\$ 64,00	R\$ 448,00
25	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	3.000	MEDIX	R\$ 0,13	R\$ 390,00
26	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	3.000	MEDIX	R\$ 0,13	R\$ 390,00
27	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 – COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	5.000	MEDIX	R\$ 0,13	R\$ 650,00
28	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO..	UNIDADE	2.500	MEDIX	R\$ 0,13	R\$ 325,00
29	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO; COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	6.000	MEDIX	R\$ 0,13	R\$ 780,00
30	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (CANETA) 04MM X 0,23 MM, CX C/100 UNIDADES	CX	25	UNIQMED	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
31	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 50MM. BOLSA DRENÁVEL DE 50 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 50 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO(FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE,VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	160	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00



32	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 50MM. BOLSA DRENÁVEL DE 50 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 50 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO(FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE,VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	325	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 2.275,00
33	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA60MM. BOLSA DRENÁVEL DE 60 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 60 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO(FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE,VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	300	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
34	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA70MM. BOLSA DRENÁVEL DE 70 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 70 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO(FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE,VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	160	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 1.120,00
35	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA74MM. BOLSA DRENÁVEL DE 74 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 74 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO(FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE,VALIDADE,IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	300	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
36	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA76MM. BOLSA DRENÁVEL DE 76 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 76 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO(FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOLSA). EMBALAGEM COM DADOS	UNIDADE	300	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00



	DELOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
37	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 88MM. BOLSA DRENÁVEL DE 88 MM. BOLSA PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1 PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 88 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUAL AUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP POR BOLSA). EMBALAGEM COM DADOS DELOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	300	MASTER WIN	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
38	BOLSA P/ COLOSTOMIA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE TRANSPARENTE, DIÂMETRO DE 30MM DESCARTÁVEL, ADESIVO HIPOALÉRGICO (PCT. C/10).	PACOTE	50	MASTER WIN	R\$ 18,00	R\$ 900,00
39	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 14G.	UNIDADE	125	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 75,00
40	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 16G.	UNIDADE	125	MEDIX	R\$ 0,60	R\$ 75,00
41	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 18G.	UNIDADE	250	MEDIX	R\$ 0,70	R\$ 175,00
42	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 20G.	UNIDADE	500	MEDIX	R\$ 0,70	R\$ 350,00
43	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 22G.	UNIDADE	250	MEDIX	R\$ 0,70	R\$ 175,00
44	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO Nº 24G.	UNIDADE	250	MEDIX	R\$ 0,70	R\$ 175,00
45	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO.	UNIDADE	250	MEDSONDA	R\$ 1,18	R\$ 295,00
46	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TIPO PRESERVATIVO.	UND	250	MADEITEX	R\$ 2,20	R\$ 550,00
47	EQUIPO MACROGOTAS DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	3.500	MEDIX	R\$ 1,25	R\$ 4.375,00
48	EQUIPO MICROGOTAS DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	525	MEDIX	R\$ 1,55	R\$ 813,75
49	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL.	UNIDADE	2.250	MEDIX	R\$ 1,10	R\$ 2.475,00
50	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FILTRO DE AR DE 0,2 MICRA COM TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO GOTEJADOR AJUSTADO PARA 20 GOTAS = 1ML, FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2,30M, PINÇA TIPO ROLETE, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA CLAMP INCORPORADA, CONECTOR SPIN-LOCK OU LUER-LOCK COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	25	MEDSONDA	R\$ 2,85	R\$ 71,25
51	KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN (DUOCATH) VENOSO CENTRAL PARA INFUSÃO DE DROGAS, 7FR X 20CM. DIÂMETRO X COMPRIMENTO: 7FR. LUMENES INTERNOS 20 CM (16GX16G). KIT COMPOSTO DE: CATETER DE POLIURETANO - DUPLO-LÚMEN - COMPRIMENTO 20 CM, AGULHA VALVULADA "V" OU AGULHA DE SELDINGER "S", DISPENSADOR ERGONÓMICO COM PROTETOR, FIO GUIA METÁLICO A PROVA DE DOBRAS, SERINGA 5 ML, BISTURI DESCARTÁVEL, DILATADOR, DIÂMETRO EXTERNO 7F; PONTA FLEXÍVEL, RADIOPACO, LUMÉN DISTAL = G 16; PROXIMAL G 16, MARCAS DE PROFUNDIDADE, VÁLVULA ANTIRRETORNO TIPO SAFSITE, ASA DUPLA DE FIXAÇÃO E CABO PARA ECG.	UNIDADE	12	MEDIKATH	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00



52	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX N° 28 FR C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML (FRASCO COLETOR RÍGIDO EM PVC CRISTAL, GRADUADO, TAMPA COM ROSCA RÁPIDA, TAMPA COM TRÊS VIAS, TUBO INTERNO BISELADO, ESPIRAL PLÁSTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSÃO, CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR EM PVC UNIVERSAL DE DRENOS E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO PARA TRANSPORTE. + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, RADIOPACO, MULTIFENESTRADO, ACOMPANHADO DE CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL.	KIT	3	LAC MEDICAL	R\$ 96,00	R\$ 288,00
53	LÂMINA BISTURI Nº 15. AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	1.725	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 414,00
54	LÂMINA BISTURI Nº 20. AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	1.125	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 270,00
55	LÂMINA BISTURI Nº 23. AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBOS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	375	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 90,00
56	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO E COM RESERVATÓRIO TAMANHO ADULTO: TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE	2	PROTEC	R\$ 19,00	R\$ 38,00
57	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO E COM RESERVATÓRIO TAMANHO PEDIÁTRICO: TRANSPARENTE, DE VINIL MACIO PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL. COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M COM CONEXÃO. VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINALAÇÃO DO CO2 EXPIRADO. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE	2	PROTEC	R\$ 19,00	R\$ 38,00
58	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, VOLUME 2000ML.	UNIDADE	6.000	SEGMED	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
59	SCALP 19G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM.	UNIDADE	500	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 120,00
60	SCALP 21G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM.	UNIDADE	1.875	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 450,00

61	SCALP 23G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM.	UNIDADE	2.250	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 540,00
62	SCALP 25G - DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM	UNIDADE	500	MEDIX	R\$ 0,24	R\$ 120,00
63	SERINGA DE VIDRO COM BICO DE VIDRO DE 10 ML PARA ANESTESIA EPIDURAL	UNIDADE	3	UNISSIS	R\$ 1,15	R\$ 3,45
64	SERINGA DESC. 10 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADOCOM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.625	DESCARPACK	R\$ 0,40	R\$ 2.250,00
65	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5.625	DESCARPACK	R\$ 0,51	R\$ 2.868,75
66	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADOCOM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5.625	DESCARPACK	R\$ 0,25	R\$ 1.406,25
67	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X0,7 MM(22G1) - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, BICO SLIP ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADOCOM AGULHA 25X0,7MM.. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	7.000	DESCARPACK	R\$ 0,27	R\$ 1.890,00
68	SERINGA DESC. PARA INSULINA 1ML - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO COM AGULHA 13 X 4,5.	UNIDADE	1.600	DESCARPACK	R\$ 0,35	R\$ 560,00
69	SERINGA PARA INSULINA 50 UNIDADES OU MENOS (0,5ML) COM AGULHA 6MM DE COMPRIMENTO E CALIBRE 0,25MM (31G). PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	125	PROCARE	R\$ 14,30	R\$ 1.787,50
70	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER (30%/70%) DIÂMETRO Nº 0 ,MULTIFILAMENTAR TORCIDO. INABSORVÍVEL, NATURAL, APROXIMADAMENTE 70 CM (+/-5) CM DE COMPRIMENTO, COR AZUL,COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO. EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	625	SHALON	R\$ 2,18	R\$ 1.362,50
71	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER (30%/70%) DIÂMETRO Nº 0, MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, COR AZUL, INABSORVÍVEL, NATURAL, ENVELOPE CONTENDO 15 FIOS DE 45 CM, SEM AGULHA ,ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE. APLICAÇÃO: CIRURGIA GASTROINTESTINAL, GINECOLÓGICA E UROLÓGICA.	UNIDADES	375	SHALON	R\$ 2,20	R\$ 825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL

Tabuleiro do Norte
Trabalhando todo dia!



	ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.					
72	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO ALGODÃO/POLIESTER DIÂMETRO Nº 2-0, MULTIFILAMENTAR TORCIDO. INABSORVÍVEL, NATURAL, APROXIMADAMENTE 45 CM (+/-) CM, DE COMPRIMENTO, COR AZUL, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM DE COMPRIMENTO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO. EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	150	SHALON	R\$ 2,20	R\$ 330,00
73	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	750	SHALON	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
74	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	750	SHALON	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
75	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	750	SHALON	R\$ 3,10	R\$ 2.325,00
76	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	175	SHALON	R\$ 3,09	R\$ 540,75
77	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATEGUTE CROMADO. MULTIFILAMENTAR TORCIDO. ABSORVÍVEL, NATURAL. DIÂMETRO 4-0, COMPRIMENTO 70(+/- 5) CM, COR MARROM. COM AGULHA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3,0 (+/- 0,1) CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	175	SHALON	R\$ 3,07	R\$ 537,25
78	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3 CM, PONTA CÔNICA	UNIDADES	175	SHALON	R\$ 2,04	R\$ 357,00
79	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 0, LAÇADO APROXIMADAMENTE 150 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,5 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	325	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 666,25
80	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 2-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	350	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 717,50
81	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 3-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, NO MÍNIMO 3,0 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	850	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 1.742,50
82	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 4-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2,5 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADES	850	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 1.742,50
83	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 5-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2 CM, PONTA CÔNICA	UNIDADES	375	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 768,75
84	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO NYLON Nº 6-0, APROXIMADAMENTE 45 CM COM AGULHA 3/8 CÍRCULO, NO MÍNIMO 2 CM, PONTA CÔNICA	UNIDADES	250	SHALON	R\$ 2,05	R\$ 512,50



85	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 1-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 1-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,0 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	180	SHALON	R\$ 2,50	R\$ 450,00
86	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 2-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 2-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/- 0,1)CM, 3/8 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	180	SHALON	R\$ 2,50	R\$ 450,00
87	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 3-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 3-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 3,0 (+/- 0,1)CM, 3/8 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADES	180	SHALON	R\$ 2,50	R\$ 450,00
88	FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO Nº 4-0. MONOFILAMENTAR. INABSORVÍVEL, SINTÉTICO. DIÂMETRO 4-0, COMPRIMENTO 75 (+/-5) CM, COR AZUL. COM AGULHA COM COMPRIMENTO DE 2,5 (+/- 0,1)CM, 1/2 CÍRCULO, PONTA E CORPO CILÍNDRICO, EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE.	UNIDADE	72	SHALON	R\$ 2,50	R\$ 180,00
89	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 2.0.APROXIMADAMENTE 70 CM COM AGULHA ½ CÍRCULO, NO MÍNIMO 4 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADE	275	SHALON	R\$ 3,10	R\$ 852,50
90	FIO DE SUTURA CAT-GUT SIMPLES 3.0.APROXIMADAMENTE 70 CM COM AGULHA ½ CÍRCULO, NO MÍNIMO 4 CM, PONTA CÔNICA.	UNIDADE	275	SHALON	R\$ 3,10	R\$ 852,50
91	Kit de discos de lixa para polimento. Pacote com 50 unidades.	Pacote	4	FGM	R\$ 187,44	R\$ 749,76
92	Limalha de prata em cápsula 1 porção. c/ 500 und.	Caixa	1	SDI	R\$ 1.076,35	R\$ 1.076,35
93	Limalha de prata em cápsula 2 porção. c/ 500 und.	Caixa	2	SDI	R\$ 1.306,62	R\$ 2.613,24
94	Limas primeira série, 015 a 040, 25 mm caixa c/6 unidades.	Caixa	3	WILKOS	R\$ 27,53	R\$ 82,59
95	Limpador metálico para de brocas e pontas diamantadas, para limpeza dos empastamentos e/ou impregnações..	Unidade	4	FAVA	R\$ 19,28	R\$ 77,12
96	Lubrificante Spray. Frasco com 200 ml, com bico adaptador. (ponta fina e larga)	Frasco	18	MAQUIRA	R\$ 29,63	R\$ 533,34
97	Matriz de aço com 5 mm de largura. Rígida, indeformável. Para uso em porta matriz tipo Toffemire, que permite adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: Rolo com no mínimo 0,5 metros	Unidade	10	PREVEN	R\$ 1,93	R\$ 19,30
98	Matriz de aço com 7 mm de largura. Rígida, indeformável. Para uso em porta matriz tipo Toffemire, que permite adaptação anatômica à região cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: deformação em sobrecarga de condensação. Apresentação: Rolo com no mínimo 0,5 metros	Unidade	10	PREVEN	R\$ 1,93	R\$ 19,30
99	Micro pinceis com cabo, descartáveis para aplicação de adesivos, cx com 100 unid	Caixa	20	FGM	R\$ 16,40	R\$ 328,00
100	Óculos de proteção p/ uso odontológico, anatômico, com visor único, ante embaçante de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial	Unidade	10	SKY	R\$ 5,63	R\$ 56,30
101	Papel para articulação de uso odontológico (Double Check). Com duas cores: azul e vermelho, em blocos de	Pacote	15	IODONTOSUL	R\$ 3,28	R\$ 49,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL

**Tabuleiro
do Norte**
Trabalhando todo dia
FLS N.º 232



	tiras retas tipo livretos com 12 folhas.					
102	Papel toalha branca, em rolo folhas duplas de alta qualidade, com 50 folhas, embalagem com 02 rolos	Pacote	25	SNACK	R\$ 5,14	R\$ 128,50
103	Pasta Profilática Contendo flúor com sabor, consistência cremosa, com componentes abrasivos extrafinos, contendo partículas de dureza próximo ao esmalte. Tubo com no mínimo 90g.	Unidade	30	MAQUIRA	R\$ 8,56	R\$ 256,80
104	Pedra para afiar instrumentos, uso odontológico. Com anatomia especificada para afiação de instrumentos periodontais, tipo pedra Flat índia; com granulação média. Medidas 10 x 2.5x 1,25 (tolerância até 5 mm)	Unidade	3	JON	R\$ 33,74	R\$ 101,22
105	Placa de vidro para espatulação de materiais 10 mm de espessura.	Unidade	2	PREVEN	R\$ 16,38	R\$ 32,76
106	Ponta de acabamento 2135FF.	unidade	15	FAVA	R\$ 9,97	R\$ 149,55
107	Ponta de acabamento de resina 2200.	unidade	15	FAVA	R\$ 9,97	R\$ 149,55
108	Ponta de acabamento formato de chama 3118FF..	unidade	10	FAVA	R\$ 3,58	R\$ 35,80
109	Ponta de acabamento formato de pera 3168FF.	unidade	10	FAVA	R\$ 3,58	R\$ 35,80
110	Ponta diamantada 1012 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	10	MICRODONT	R\$ 9,97	R\$ 99,70
111	Ponta diamantada 1014 A.R Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	15	MICRODONT	R\$ 9,97	R\$ 149,55
112	Ponta diamantada 1016 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada	Unidade	15	MICRODONT	R\$ 3,58	R\$ 53,70
113	Ponta diamantada 1034 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	5	MICRODONT	R\$ 3,58	R\$ 17,90
114	Ponta diamantada 1090 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada	Unidade	5	MICRODONT	R\$ 3,58	R\$ 17,90
115	Ponta diamantada 1092 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	5	MICRODONT	R\$ 3,58	R\$ 17,90
116	Ponta diamantada 1112 A.R. Autoclavável em Blister esterilizada	Unidade	10	MICRODONT	R\$ 3,58	R\$ 35,80
117	Ponta diamantada 3195F A.R. Autoclavável em Blister esterilizada.	Unidade	15	MICRODONT	R\$ 3,58	R\$ 53,70
118	Ponta plástica para aspiração de saliva. Descartável, flexível, Ponta arredondada sem arestas e que não soltem. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	Pacote	325	EURONDA	R\$ 6,00	R\$ 1.950,00
119	Pontas para aparelho de ultrassom pério sub (com rosca compatível ao aparelho Dabi Atlan.)	Unidade	2	DABI	R\$ 139,23	R\$ 278,46
120	Pontas para aparelho de ultrassom pério Supra (com rosca compatível ao aparelho Dabi Atlan.)	Unidade	2	DABI	R\$ 139,23	R\$ 278,46
121	Porta amalgama de metal.	Unidade	3	GOLGRAN	R\$ 25,64	R\$ 76,92
122	Porta amálgama de plástico.	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 9,11	R\$ 91,10
123	Pote Dappen de vidro.	Unidade	2	PREVEN	R\$ 4,33	R\$ 8,66
124	Pote Dappen Plástico.	Unidade	2	PREVEN	R\$ 3,28	R\$ 6,56
125	Saca broca universal para alta rotação.	unidade	5	DENTFLIX	R\$ 41,77	R\$ 208,85
126	Tira de lixa de aço, abrasivas com 4 mm para acabamento de restaurações, resistente a ruptura, quando da sua utilização o abrasivo não deve sair facilmente da tira de aço. Embalagem com 12 unidades.	Caixa	10	PREVEN	R\$ 8,72	R\$ 87,20
127	Tira de lixa especial para polimento cervical de restaurações de resina composta.	Caixa	10	PREVEN	R\$ 17,13	R\$ 171,30
128	Composição à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, com base resistente flexível, com 2 níveis abrasividade na mesma tira (média/fina), com centro neutro caixas com no mínimo 150 tiras.	Caixa	3	MAQUIRA	R\$ 12,62	R\$ 37,86
129	Tira de poliéster para restauração de resina dentes anterior. Dimensões 10x120x0,05mm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	5	PREVEN	R\$ 2,14	R\$ 10,70
130	Anestésico local injetável sem vaso constritor tubete contendo 1,8ml de mepivacaina 3%, caixa com 50	Caixa	25	DFL	R\$ 91,10	R\$ 2.277,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL
**Tabuleiro
do Norte**
Trabalhando todo dia



	tubetes.					
131	Anestésico local injetável sem vaso constritor tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 3%, caixa com 50 tubetes.	Caixa	25	DFL	R\$ 91,10	R\$ 2.277,50
132	Anestésico local injetável com vaso constritor tubete contendo 1,8ml de cloridrato de Lidocaína 3% com fenilefrina 1:50 caixa com 50 tubetes	Caixa	500	SS WHITE	R\$ 42,73	R\$ 21.365,00
133	Anestésico tópico de uso odontológico benzocaína 20%. Mínimo 12g.	Frasco	30	DFL	R\$ 11,00	R\$ 330,00
134	Anestésico local injetável com vaso constritor tubete contendo 1,8ml de mepivacaína 3%, caixa com 50 tubetes.	Caixa	20	DFL	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
135	Alavanca reta em aço inoxidável.	Unidade	3	FAVA	R\$ 30,00	R\$ 90,00
136	Aplicador de hidróxido de cálcio.	Unidade	2	DUFLEX	R\$ 7,51	R\$ 15,02
137	Bandeja clínica média inox.	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 22,76	R\$ 227,60
138	Botićão (fórceps) adulto n. 150 - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	3	GOLGRAN	R\$ 80,13	R\$ 240,39
139	Botićão (fórceps) adulto n. 16 - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	3	GOLGRAN	R\$ 80,30	R\$ 240,90
140	Botićão (fórceps) adulto n. 18L Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	2	GOLGRAN	R\$ 80,30	R\$ 160,60
141	Botićão (fórceps) adulto n. 18R - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	2	GOLGRAN	R\$ 80,30	R\$ 160,60
142	Botićão (fórceps) adulto n. 65 - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	2	GOLGRAN	R\$ 80,30	R\$ 160,60
143	Botićão (fórceps) adulto n. 69 - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	2	GOLGRAN	R\$ 80,30	R\$ 160,60
144	Botićão(fórceps)adulto n.151 - Aço inox, utilizado para extração dentária.	Unidade	3	GOLGRAN	R\$ 80,13	R\$ 240,39
145	Brunidor simples n. 28 - Brunidor 28 em aço inoxidável com espessura mínima de 8mm.	Unidade	3	GOLGRAN	R\$ 7,30	R\$ 21,90
146	Brunidor simples n. 29 - Brunidor 29 em aço inoxidável com espessura mínima de 8mm.	Unidade	3	GOLGRAN	R\$ 7,30	R\$ 21,90
147	Cabo bisturi n. 03 (lamina 10 a 17) - Aço inox utilizado como suporte para lamina de bisturi descartável, embalado individualmente contendo, procedência, lote, validade e demais normas vigentes e pertinente ao produto.	Unidade	10	FAVA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
148	Cabo para espelho bucal n° 05.	Unidade	10	SS PLUS	R\$ 3,25	R\$ 32,50
149	Caixa inox 26x12x5 - Com tampa, para armazenamento de instrumentais e esterilização dos mesmos	Unidade	3	IRONTE	R\$ 105,00	R\$ 315,00
150	Cureta de gracey, 00 - Aço inox com espessura mínima de 8mm, usada para cirurgias de periodontia.	Unidade	10	FAVA	R\$ 6,75	R\$ 67,50
151	Cureta de gracey, 5/6 - Aço inox com espessura mínima de 8mm, usada para cirurgias de periodontia.	Unidade	3	FAVA	R\$ 52,44	R\$ 157,32
152	Cureta de gracey, 7/8 - Aço inox com espessura mínima de 8mm, usada para cirurgias de periodontia.	Unidade	3	FAVA	R\$ 52,45	R\$ 157,35
153	Escavador de dentina n. 11,5 - Aço inox com espessura mínima de 8mm para remoção de resto de tecido careado.	Unidade	5	FAVA	R\$ 11,62	R\$ 58,10
154	Escavador de dentina, n. 5 - Aço inox com espessura mínima de 8mm para remoção de resto de tecido careado.	Unidade	5	FAVA	R\$ 13,80	R\$ 69,00
155	Aço inox com espessura mínima de 8mm para remoção de resto de tecido careado.	Unidade	5	FAVA	R\$ 13,50	R\$ 67,50
156	Espátula 35 Aço inox.	Unidade	5	FAVA	R\$ 10,50	R\$ 52,50
157	Espátula de inserção de resina n° 01.	Unidade	8	FAVA	R\$ 9,50	R\$ 76,00
158	Pinça clínica odontológica em aço inoxidável.	Unidade	15	FAVA	R\$ 10,30	R\$ 154,50



159	Porta agulha mayo hegar - Aço inox, usado em cirurgias como suporte de fio de sutura agulhada	Unidade	15	ABC	R\$ 32,00	R\$ 480,00
160	Seringa cárpule em aço inoxidável.	Unidade	15	FAVA	R\$ 34,99	R\$ 524,85
161	Sindesmotomo duplo n. 1 - Aço inox com espessura mínima de 8mm, usado em cirurgia para debriamento do tecido mole.	Unidade	10	GOLGRAN	R\$ 7,25	R\$ 72,50
162	Sonda exploradora de uso odontológico.	Unidade	5	FAVA	R\$ 7,55	R\$ 37,75
163	Tesoura cirúrgica reta romba-romba de 14CM, em aço inoxidável.	Unidade	8	ABC	R\$ 38,00	R\$ 304,00
164	Tesoura curva tipo iris de 11,5 (+/- 0,5)CM, em aço inoxidável.	Unidade	8	ABC	R\$ 18,80	R\$ 150,40
165	MODULEN 400MG	Latas	25	NESTLÉ	R\$ 334,25	R\$ 8.356,25
166	LEITE NINHO SEM LACTOSE	Latas	135	NESTLÉ	R\$ 18,50	R\$ 2.497,50
167	FORTINE 400MG	Latas	100	DANONE	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
168	ISOURCE SOYA FIBER OU NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 KCL	Litros	250	NESTLÉ	R\$ 25,70	R\$ 6.425,00
169	ISOURCE SOYA FIBER OU NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.5 KCL	Litros	200	NESTLÉ	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL R\$ 385.418,51						

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos Produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

3.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 08.01.10.301.0008.2.035 – Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

b) DA CONTRATADA

6.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

6.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

6.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

- 6.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 6.13. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 6.14. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.
- 6.15. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.
- 6.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 6.18 – Para o(s) lote(s) de equipamento(s), a mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO, DOS PREÇOS, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- 7.3. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.3.1 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.2 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.5. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - PMTN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

V - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:

I - **FALTAS LEVES:** caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - **FALTAS GRAVES:** caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de



conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMTN/CE;

§ 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;

II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

III - Não manutenção da proposta;

IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;

VII - Falha grave na execução do Contrato;

§ 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:

I - Comportar-se de modo inidôneo;

II - Cometer fraude fiscal;

III - Fraudar na execução do Contrato.

§ 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º.;

II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º.;

III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º.;

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso VII do § 4º.;

§ 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:

I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

§ 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMTN/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a



CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

§ 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

§ 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão da prorrogação pleiteada;

§ 12º - Compete a autoridade competente – gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;

§ 13º - Da aplicação das penalidades previstas nos Incisos I, II e III do art. 48 do Decreto Municipal, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados; da penalidade prevista no Inciso IV do mesmo art., caberá pedido de reconsideração de decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

§ 14º - As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no art. 48 do Decreto Municipal, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 15º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

§ 16º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do art. 48 do Decreto Municipal, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V - De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

§ 1º - A Rescisão de contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente.
- § 2º - A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- § 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
- § 4º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- I - O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VIII - A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- XII - A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte do licitante;
- XIII - A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVI - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- XVII - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tabuleiro do Norte –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 11.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7. O Município de Tabuleiro do Norte –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, 22 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE
SECRETARIA DE SAÚDE
CNPJ Nº. 11.428.432/0001-14
CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830349

Assinado de forma digital por JOSE
MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:33029830349
Dados: 2022.07.22 09:22:24 -03'00'

JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº. 19.794.018/0001-30

JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES
CPF Nº. 330.298.303-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 NOME

Raimundo da Silva

CPF Nº:

051.920.703-12

02 NOME

Raimundo da Silva

CPF Nº:

014.410.033-98